



EDITAL PPGA N° 04/2017
SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA MESTRADO – 2018

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 18 de setembro a 10 de novembro de 2017, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO – MPA.

DO OBJETO

Art. 01 – Processo seletivo para uma turma de até 20 (vinte) vagas do curso de Mestrado Profissional em Administração, com vistas ao ingresso no ano letivo de 2018.

Parágrafo único – A disponibilidade de vagas será de até 17(dezessete) vagas para ampla concorrência e até 3 (três) vagas exclusivas para concorrência entre servidores da UFF, em atendimento à Resolução nº 155/2008 do CEPE/UFF, art.17, associadas ao edital PPGA nº 01/2017.

DA ELEGIBILIDADE

Art. 02 – Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos que prestaram previamente o Teste ANPAD nos últimos dois anos (de junho de 2015 a setembro de 2017) e que tenham obtido o escore mínimo de 300 (trezentos) pontos no Resultado Geral, derivado da padronização e reescalonamento da média aritmética simples das pontuações brutas.

Parágrafo único – Poderá também se inscrever no processo seletivo o candidato que não tenha indicado o PPGA/ICHS/UFF como opção no Teste ANPAD, desde que atendidas as exigências de pontuação indicada no Art. 02.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 03 – As inscrições deverão ser realizadas, no período de 18 de setembro a 10 de novembro de 2017, de segunda a sexta-feira, de 14 às 20 horas, no endereço:

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA
Rua Desembargador Ellis Hermínio Figueira, 783, Bloco A, Sala 218. Aterrado -
CEP: 27-213-145 – Volta Redonda – RJ

Parágrafo primeiro – Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 04 – Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
- b) Cópias autenticadas de:



- I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - V. Diploma da graduação devidamente registrado, conferido por instituição reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação;
 - VI. Histórico escolar do curso de graduação;
 - VII. Comprovante de endereço;
- c) 1foto 3X4 recente;
- d) Cópia impressa do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) e **das devidas comprovações** dos seguintes itens:
- I. Formação acadêmica/titulação;
 - II. Atuação profissional;
 - III. Produção bibliográfica.

Parágrafo primeiro – Só será admitida a inscrição pelo próprio candidato. Não será possível fazê-la por meio de procurador.

Parágrafo segundo – A falta de comprovação do currículo implica na não pontuação do item referente à experiência não comprovada.

Parágrafo terceiro – Para os candidatos que ainda não possuem certificado de conclusão de curso e diploma, será aceita, em caráter provisório, declaração em papel timbrado emitida pela instituição onde o candidato estiver matriculado, informando a data prevista para sua colação de grau. No ato da confirmação da aceitação da vaga pelo candidato, os candidatos inclusos nestas situações deverão apresentar os documentos pendentes, sob pena de terem sua aprovação no processo seletivo anulada, caso não o faça.

Parágrafo quarto – Os candidatos portadores de diplomas de graduação obtidos em instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar o referido documento devidamente revalidado por uma universidade pública brasileira, obedecendo às normas do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 – As inscrições realizadas no prazo previsto neste Edital serão analisadas pela comissão de seleção que, após avaliação da documentação apresentada, homologará as inscrições que estiverem de acordo com este Edital, **não sendo admitida a posterior inclusão de documentos** ou a inscrição de candidatos fora do prazo aqui estabelecido.

Parágrafo primeiro – A falta de documentos implicará na não homologação da inscrição.

Parágrafo segundo – A relação de candidatos inscritos será divulgada no site do Programa de Pós-Graduação em Administração (www.ppga.uff.br).

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 06 – O processo de seleção será realizado no período de 18/09/2017 a 01/08/2018, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:



1ª Etapa:	Períodos
Inscrições mediante entrega da documentação	18/09 a 10/11/2017
Divulgação da relação de inscrições homologadas	21/11/2017
Recebimento de Recursos	22 a 24/11/2017
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/11/2017
Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa	30/11/2017
Recebimento de Recursos	04/12 a 06/12/2017
Divulgação dos Resultados dos Recursos	07/12/2017
2ª Etapa:	Períodos
Aulas do Curso de Formação Básica	05/03 a 13/07/2018
Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa	16/07 a 20/07/2018
Divulgação do resultado final	23/07/2018
Recebimento de Recursos	24 e 25/07/2018
Divulgação dos Resultados dos Recursos	27/07/2018
Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato	30/07 a 01/08/2018

Parágrafo primeiro – Os candidatos inscritos serão avaliados por uma comissão examinadora formada por (3) três membros do corpo docente do PPGA/ICHS/UFF, que poderão ser substituídos pelos suplentes em duas situações:

- a) Quando ficarem evidenciados conflitos de interesses entre examinadores e candidatos;
- b) Em caso de impossibilidade não prevista do membro titular da comissão examinadora.

Parágrafo segundo – É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 07 – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada.

Art. 08 – A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) na entrega, pelo candidato, da documentação, constante no Art. 04 deste edital;
- b) na homologação, pela comissão examinadora, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;
- c) na avaliação do desempenho no Teste ANPAD, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) na avaliação curricular (ANEXO III), de acordo com o Currículo Lattes e os documentos comprobatórios entregues pelos candidatos no momento da inscrição, de caráter classificatório.

Parágrafo primeiro – Somente serão admitidos no Curso de Formação Básica da segunda etapa do processo seletivo, os 17 candidatos melhor classificados na primeira etapa, para a ampla concorrência e os 3 candidatos servidores da UFF melhor classificados na primeira etapa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no Teste ANPAD. Persistindo o empate terá preferência o candidato de maior idade.

Art. 09 – A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:



- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas:
- I. 3 (três) de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo único – O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DA OFERTA DE VAGAS

Art. 10 – De acordo com a distribuição de docentes pelas linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) do PPGA (ANEXO I), a Comissão de Seleção apresenta a oferta de vagas para a turma regular do Mestrado Profissional em Administração no ano de 2018.

Linhas	Vagas Disponíveis em cada Linha
LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento	5 vagas
LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado	6 vagas
LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo	9 vagas

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NAS DISCIPLINAS ELETIVAS NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA

Art. 11 – As disciplinas eletivas apresentam o mesmo título das linhas de atuação científico-tecnológicas (LACT) e terão alocados os candidatos que preencheram o formulário de interesse nas LACT (Apêndice A) indicando duas das três disciplinas por ordem de preferência.

Parágrafo primeiro – O formulário de interesse nas LACT (ANEXO IV) preenchido e assinado pelo candidato deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 04/05/2018**. A não entrega do formulário dará a Comissão de Seleção plenos direitos de alocação dos candidatos nas disciplinas.

Parágrafo segundo – A Comissão de Seleção irá alocar os candidatos pelos seguintes critérios:

- a) **De alocação** - Média entre a pontuação obtida na primeira etapa da seleção e as disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos).
- b) **De desempate 1** - Percentual de frequência nas disciplinas do curso de formação básica (Oficina de produção científica e Métodos quantitativos e qualitativos)
- c) **De desempate 2** - A maior idade entre os candidatos.

Parágrafo terceiro – A Comissão de Seleção irá elencar por ordem decrescente da média indicada no parágrafo segundo, alocando os candidatos que selecionarem como primeira opção a disciplina da linha. Após o preenchimento das preferências, serão alocados também pela ordem decrescente da média os candidatos com a segunda preferência.



DOS PROCEDIMENTOS PARA ALINHAMENTO DO INTERESSE DE PESQUISA AO POTENCIAL ORIENTADOR

Art. 12 – O alinhamento de interesse de pesquisa não representa a efetiva alocação do candidato ao potencial orientador, mas uma sinalização para a Comissão de Seleção que o tema tratado pelo candidato no seu anteprojeto se alinha ao interesse de um dos docentes do programa.

Parágrafo primeiro – O limite de vagas para potencial orientação descrito na tabela a seguir foi elaborado para auxiliar a Comissão de Seleção na distribuição dos candidatos.

LACT 1	Limite de Vagas para Potencial Orientação
André Ferreira	1
Júlio Cesar Andrade de Abreu	1
Marcio Moutinho Abdalla	Até 2
Raphael Jonathas da Costa Lima	1
LACT 2	
Cecilia Toledo Hernandez	1
Ilton Curty Leal Junior	1
Pauli Adriano de Almada Garcia	Até 2
Ricardo Cesar da Silva Guabiroba	1
Ualison Rebula de Oliveira	1
LACT 3	
Aldara da Silva Cesar	1
Gustavo da Silva Motta	1
Joysinett Moraes da Silva	Até 2
Marcelo Goncalves do Amaral	1
Marco Antonio Conejero	Até 2
Murilo Alvarenga Oliveira	1
Sandra Regina Holanda Mariano	1

Parágrafo segundo – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) conterá um campo para indicação do tema de pesquisa do anteprojeto e dois campos para indicação e ciência do docente do PPGA. Todos os docentes do PPGA podem sinalizar o interesse no tema sugerido independente da linha de atuação científico-tecnológicas (LACT) guardado o limite de vagas para potencial orientação.

Parágrafo terceiro – Os docentes do programa serão orientados a receber o contato (eletrônico e/ou presencial) dos candidatos para tomar ciência do interesse de pesquisa e no caso de aceitação providenciar a assinatura do formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no período de **21/05 a 29/06/2018**. Esse período não limita a procura dos candidatos aos docentes, contudo a Comissão de Seleção guarda-se no direito de não atuar em possíveis reclamações do não atendimento fora deste período.

Parágrafo quarto – O formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) preenchido e assinado pelo candidato e com a assinatura de ciência do(s) docente(s) do PPGA deverá ser entregue na coordenação do PPGA até o **dia 29/06/2018**. A não entrega do formulário dará a



Comissão de Seleção plenos direitos de indicação dos candidatos aos potenciais orientadores.

Parágrafo quinto – O critério da Comissão de Seleção para indicação dos candidatos que não entregaram o formulário de alinhamento de interesse na pesquisa (ANEXO V) no prazo de **29/06/2018** para as vagas remanescentes irá obedecer aos mesmos critérios utilizados na alocação dos candidatos nas disciplinas eletivas.

Parágrafo sexto – No final do período, caso exista a ausência de indicação do candidato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão de Seleção que também fará a designação do docente na banca de defesa do anteprojeto do candidato.

DO RESULTADO

Art. 13 – A nota da primeira etapa será calculada a partir das notas ponderadas obtidas no desempenho no Teste ANPAD e na Análise Curricular. A ponderação será feita com o Peso 6 para o Teste ANPAD após normalização (a pontuação máxima da ANPAD, 600 pontos, equivalerá à nota máxima, 10,0) e Peso 4 para a Análise Curricular.

Art. 14 – Na segunda etapa, o candidato deverá obter aprovação em, pelo menos, 3 (três) disciplinas **E** na Defesa de Anteprojeto de Pesquisa, para ser considerado aprovado. Será eliminado o candidato que ficar reprovado em duas disciplinas **OU** na Defesa do Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo primeiro – Nas disciplinas do Curso de Formação Básica e na Defesa do Anteprojeto, considera-se reprovado, o aluno que obtiver nota final inferior a 6,0 ou frequência inferior a 75% da carga horária.

Parágrafo segundo – Para a Defesa do Anteprojeto, haverá a formação de uma banca de avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) docentes, que atribuirão o conceito **aprovado OU reprovado**, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa (ANEXO VI).

Parágrafo terceiro – É facultado ao PPGA o não preenchimento de todas as vagas ofertadas.

DA MATRÍCULA

Art. 15 – A matrícula dos candidatos classificados será realizada no período de 30/07 a 01/08/2018, momento no qual o candidato deverá se dirigir à secretaria do PPGA, no endereço constante no Art. 03 deste Edital para confirmar a aceitação da vaga, munido de:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) cópia autenticada **em cartório** do Diploma de Graduação.

Parágrafo primeiro – No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.



Parágrafo segundo – Os candidatos classificados no ato da matrícula deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração (ANEXO VII).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O PPGA não se responsabilizará por informações prestadas incorretamente pelos candidatos ou pela falta de documentos exigidos;

Art. 17 – Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- b) Não apresentar qualquer documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- c) Não confirmar seu ingresso no curso pretendido, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.

Art. 18 – O acompanhamento dos resultados é de responsabilidade do candidato.

Art. 19 – Os candidatos que não forem selecionados terão até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado da seleção para retirar a documentação na secretaria do curso. Depois desse prazo, a documentação será descartada.

Art. 20 – O candidato portador de necessidades especiais deverá entrar em contato com a Secretaria do PPGA, em tempo hábil, para as providências cabíveis à indispensável adaptação.

Art. 21 – A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos.

Art. 22 – Os recursos em qualquer uma das fases/etapas deverão ser apresentados até as datas previstas no cronograma apresentado no Art. 06 deste edital, entregues pessoalmente no endereço constante no Art. 03 deste edital.

Art. 23 – No ato de matrícula neste processo seletivo, considerada na data de entrega da documentação, conforme previsto no Art. 12, o candidato estará de acordo com os termos do Regulamento Interno do Curso e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF.

Art. 24 - O cumprimento de todas as etapas previstas neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer justificativas acerca de eventuais descumprimentos, sob alegação de fatores de qualquer ordem, que impossibilitem o cumprimento de qualquer das etapas não serão consideradas.

Art. 25 – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão arbitrados pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Murilo Alvarenga Oliveira
Coordenador do PPGA
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - UFF



ANEXO I – LINHAS DE ATUAÇÃO CIENTÍFICO-TECNOLÓGICAS (LACT)

<p>LACT 1 – Estratégia, Governo e Desenvolvimento</p> <p>Descritivo: Relações entre estratégia empresarial, sociedade e governo (em níveis nacional, regional e global). Estratégia em organizações empresariais, governamentais, sociais e híbridas e seus impactos espaciais sobre as condições e as relações de trabalho. Teorias de globalização e de desenvolvimento em estratégia. Teorização política e institucional em estratégia. Estratégia e regulação: governamental, privada e transnacional. Não mercado, teorias de mercado e relações empresa-governo. Poder e política. Impactos de geopolítica e do mercado de ideias em estratégia. Perspectivas críticas em estratégia e em temas emergentes relacionados. Estratégias de posicionamento para desenvolvimento setorial.</p>
<p>LACT 2 – Administração de Operações e Suporte Logístico Integrado</p> <p>Descritivo: Análise de eficiência operacional, econômica, ambiental, dentre outras. Apoio à decisão envolvendo múltiplos critérios. Gerenciamento de riscos industriais e na cadeia de suprimentos. Gerenciamento da manutenção e análise de confiabilidade de sistemas. Gestão pela qualidade e <i>lean manufacturing</i>.</p>
<p>LACT 3 – Competitividade, Inovação e Empreendedorismo</p> <p>Descritivo: Concorrência e competitividade: análises setoriais; arranjos organizacionais e sistemas produtivos; características estruturais e relacionais de cadeias de suprimentos / cadeias produtivas. Indicadores de competitividade (empresariais, estruturais e sistêmicos). Inovação e os diferentes tipos de empreendedorismo. Gestão das capacidades e recursos para inovação, práticas de apropriação (propriedade intelectual/industrial), transferência, aprendizagem, difusão e absorção tecnológica, gestão de projetos, programas e <i>portfolios</i> de P,D&I, desenvolvimento de produtos inovadores, métricas e indicadores para a gestão da inovação. Relações universidade-empresa-governo e os modelos da <i>triple</i>, <i>quadruple</i> e <i>quintuplehelix</i>. Políticas públicas: de apoio a arranjos organizacionais e sistemas produtivos; de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento tecnológico. Características de ambientes e contextos institucionais de fomento ao empreendedorismo e à inovação. Modelos de avaliação de projetos inovadores. Prospecção, avaliação e monitoramento de Tecnologia.</p>



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fotografia

3 x 4

do candidato

- Ampla Concorrência, ou
 Concorrência servidores UFF

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____

Endereço Residencial: _____

_____ Telefone Fixo: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Endereço Comercial: _____

_____ Telefone Comercial: () _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato



ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR

Candidato:	
-------------------	--

GRUPO A - Formação Acadêmica/Titulação (máximo de 50 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Graduação	Até 30	
Graduação em Administração	30	
Graduação em outra área	25	
Especialização	Até 20	
Especialização em Gestão (incluindo MBA)	20	
Especialização em outra área	15	
	Pontuação A	
GRUPO B - Atuação Profissional (máximo de 30 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Experiência de Formação	Até 20	
Experiência com Estágio Curricular	4/ano	
Experiência como Bolsista (qualquer nível)	4/ano	
Experiência Profissional	Até 30	
Experiência Profissional em Gestão	6/ano	
Experiência Profissional em outra área	5/ano	
	Pontuação B	
GRUPO C - Produção Bibliográfica (máximo de 20 pontos)		
	Pontuação do item	Pontuação do Candidato
Produção Bibliográfica	Até 20	
Artigo Publicado em Evento (resumo ou completo)	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico sem Qualis	10/ano	
Artigo Publicado em Periódico com Qualis	20/ano	
	Pontuação C	
Pontuação Total do Candidato		



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERESSE NA LACT

Candidato: _____

RG nº: _____ Emissor: _____ CPF nº: _____

PREFERÊNCIA 1: _____ LACT nº _____

PREFERÊNCIA 2: _____ LACT nº _____

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato



ANEXO V – FORMULÁRIO DE ALINHAMENTO DE INTERESSE NA PESQUISA

Candidato: _____

RG n°: _____ Emissor: _____ CPF n°: _____

TEMA:

Tendo em vista o interesse no tema de pesquisa e por entender que há alinhamento nos projetos de pesquisa associados ao PPGA, tomo ciência da proposta.

DOCENTE 1 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____

DOCENTE 2 DO PPGA : _____ . Assinatura: _____

OBS: A ciência do tema de pesquisa do candidato refere-se somente a distribuição de vagas entre as linhas do PPGA e não garante a orientação ao candidato.

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do curso de Mestrado Profissional em Administração da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato



ANEXO VI – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA

Nome do Candidato	
Título do Anteprojeto	

Critérios	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Relativos ao Anteprojeto					
O Anteprojeto apresenta todos os elementos necessários (Introdução, Problema de Pesquisa, Objetivos, Referencial Teórico, Justificativa, Procedimentos Metodológicos, Resultados Esperados e Cronograma)					
A introdução contextualiza o Problema de Pesquisa					
Os objetivos são claros e concisos					
Os objetivos são exequíveis					
O Referencial Teórico é pertinente e apresenta de forma equilibrada referências clássicas e atuais					
Os Procedimentos Metodológicos são coerentes com os Objetivos e Resultados Esperados					
Os Procedimentos Metodológicos são exequíveis de acordo com o Cronograma apresentado					
Relativos à Defesa					
O candidato demonstrou segurança e objetividade ao responder às questões referentes ao anteprojeto					
O candidato demonstrou um grau desejável de conhecimento sobre a operacionalização do anteprojeto					
O candidato respondeu às questões de forma articulada e concisa, demonstrando raciocínio lógico e capacidade de argumentação					
Relativos ao Programa					
O anteprojeto está alinhado com, pelo menos, uma das Linha de Atuação Científico-Tecnológica do PPGA					
O candidato demonstrou ter condições para comprometer-se com as normas e exigências do curso, assim como demonstrou conhecimento sobre seu papel para o sucesso do programa					
Parecer Final	<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado				

Data _____
 Avaliador _____
 Assinatura _____



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O DISCENTE E O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO.

Eu, _____, discente aprovado mediante Processo Seletivo 20___, declaro estar ciente de que, para obter o TÍTULO DE MESTRE, além de cumprir todos os créditos em até 03 semestres curriculares e defender o Trabalho de Conclusão em até 04 semestres curriculares, será necessário:

A – Ter dedicação parcial ao programa de pelo menos 20 horas semanais associadas realização dos créditos, desenvolvimento da pesquisa e encontros com o orientador.

B – Ter publicações no período do curso nas seguintes alternativas:

B1 - Publicar (ou ter aceite definitivo para publicação) no mínimo 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. Para comprovar a publicação do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do artigo publicado ou o documento de aceite definitivo emitido pelo Periódico. OU

B2 - Publicar no mínimo 1 (um) artigo em evento científico ou tecnológico e ter submetido pelo menos 1 (um) artigo em revista científica ou tecnológica, antes do agendamento da defesa do Trabalho de Conclusão. O evento deve ser considerado pela Lista recomendada pelo PPGA como evento da área de Administração, e o periódico deve ser classificado pela CAPES no QUALIS DE ADMINISTRAÇÃO vigente, seja na sua versão acadêmica ou tecnológica.

Todas as publicações deverão ser elaboradas sob supervisão do orientador, registro feito na forma de co-autoria. Para comprovar a aprovação do artigo em evento científico, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos certificados de aprovação e de apresentação do trabalho, e cópia do artigo publicado em Anais do evento. Para comprovar a submissão do artigo em periódico Qualis, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia do registro da submissão emitido pelo Periódico.

Nos casos de trabalhos científicos elaborados em coautoria com outros discentes do programa, o trabalho contará para apenas um dos autores, e deve ter aval de todos.

C - Participar de, no mínimo, dois (2) eventos organizados pelo MPA-PPGA (encontro de grupo de pesquisa, palestras, oficinas, etc.) e das atividades de Seminários Científico-Tecnológico (conforme calendário do PPGA);



D - No caso de não ter alcançado o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova de inglês no teste ANPAD apresentado para o processo seletivo, estou ciente que devo realizar o teste de proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado¹.

E - Entregar 1 (um) Relatório de Atividades ao final de cada 12 meses no programa, com a assinatura do orientador dando ciência e manter atualizado seu Curriculum na Plataforma Lattes, informando orientador e publicações decorrentes de seu projeto, bem como filiação em linhas de pesquisa e projetos de extensão. Para comprovar, o discente deverá entregar na Secretaria do Programa, cópia dos Relatórios no prazo, e o Curriculum atualizado na Plataforma Lattes com no mínimo 10 dias da data da entrega na secretaria. Conforme instrução de serviço PPGA nº1/2016

F - Realizar o exame de qualificação de projeto do trabalho de conclusão do curso entre o 12º e o 18º mês, contado a partir da matrícula além das demais exigências constantes no Regimento Interno do PPGA e do Regulamento de Pesquisa e Pós-Graduação vigentes na data de matrícula.

G – Defender o Trabalho de Conclusão no prazo de 24 meses da data de matrícula, conforme Regimento Interno do MPA-PPGA. Após a defesa, estou ciente de que no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias devo entregar a versão final o trabalho, devidamente autorizado pelo meu Orientador, encadernado e em arquivo eletrônico, conforme orientações do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação - PROPI – UFF, para entrada na titulação de Mestre. No caso de aprovação com restrições este prazo é de até 90 (noventa) dias.

Declaro, ainda, estar ciente que a realização de todos os meus trabalhos deverá estar em pleno acordo com a lei nº. 9.610 de 19/02/1998 que versa sobre o respeito aos direitos autorais assim como do código de ética da Universidade.

Volta Redonda, de 20__

Assinatura do (a) mestrando (a)

¹ Deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.